

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 044/2025/CCJR-CMVC, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Resolução nº 008/2025, de 20 de agosto de 2025.

LIDO NA SESSÃO
Nº 528º, DO DIA
04 / 09 / 2025
JL PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/2025. REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 112-A DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MISTA E/OU HÍBRIDA DOS(AS) VEREADORES(AS) NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais pertinentes a matéria em debate.

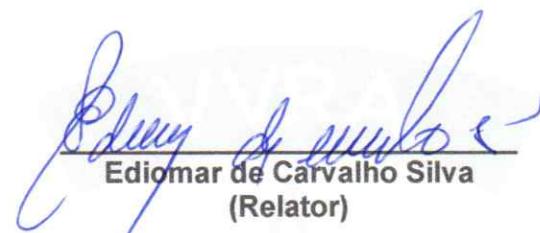
O Objeto do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/2025, é regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal, a possibilidade de participação mista e/ou híbrida dos(as) Vereadores(as) nas sessões da Câmara Municipal.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer FAVORÁVEL a essa COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/2025, REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 112-A DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MISTA E/OU HÍBRIDA DOS(AS) VEREADORES(AS) NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

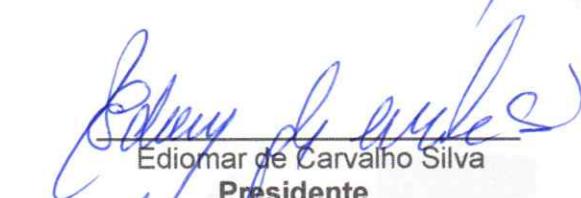
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 008/2025, REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 112-A DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO MISTA E/OU HÍBRIDA DOS(AS) VEREADORES(AS) NAS

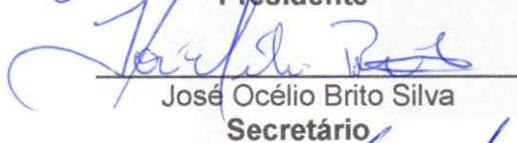
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." Emito
parecer pela APROVAÇÃO, sem emendas.


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

A favor Contra


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

A favor Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra


João Clóvis Mapurunga da Frot
Membro

A favor Contra

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.